



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

CARTA CONTRATO N.º 020/2026

Ref.: Processo n.º 166/2026

Dispensa n.º 050/2026

Detentor Contrato n.º 304/2026 – Carta Contrato n.º 020/2026

LIG LIG INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPRESSOS LTDA

CNPJ: 12.410.952/0001-62

Comunicamos a V. S.ª ter sido dispensada a licitação pelo Diretor do Departamento de Saúde, Sr. **ALEX FERREIRA**, nomeado pela Portaria Municipal n.º 1.204 de 25 de setembro 2023, visando a **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tatuagens personalizadas temporárias, destinada ao atendimento das demandas das campanhas de vacinação do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência.**

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os documentos que instruem o processo administrativo e os demais documentos que deram origem à contratação, no que couber.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>TATUAGENS TEMPORÁRIAS, 5X5CM, ARTE: 4X4, SEM LIMITE DE CORES, ABABAMENTO COM A COR BRANCA, À PROVA D'ÁGUA, REMOVÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, ATÓXICAS, E APROVADAS ANUALMENTE PELO INMETRO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NM 300/2002.</p> 	2.000	R\$ 1,55	R\$3.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com



2. PREÇO

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários a aquisição do objeto.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irreajustáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

4.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento e da conformidade dos produtos pelo fiscal do contrato, bem como à apresentação da documentação de regularidade exigida.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 *Ficha nº: 280*

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica designado Fiscal do Contrato: a servidora: **LARA SILVÉRIO SOARES.**

6.2. Fica designado Gestor do Contrato: o Diretor do Departamento de Saúde – **ALEX FERREIRA**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

l) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaissopolis@gmail.com

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.
III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato, será de 03 (três) meses, compreendendo o prazo para confecção, entrega e pagamento da nota fiscal.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S.^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 17 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Alex Ferreira

Departamento de Saúde

LIG LIG INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPRESSOS LTDA – CONTRATADA

João Rogério Botter Soares

CNPJ: 12.410.952/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 304/2026

CARTA-CONTRATO n.º 020/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
LIG LIG INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPRESSOS LTDA – CONTRATADA
CNPJ: 12.410.952/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TATUAGENS PERSONALIZADAS TEMPORÁRIAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Data da Assinatura: 17/08/2026

Prazo de Vigência: 17/08/2026 até 17/11/2026

Em atendimento à Lei Municipal 2433/15 de 10/09/2015, certifico que este ato de deferimento foi publicado em 18/08/2026.

Haidee Renata Ferreira Daher
Setor de Licitações